

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**

**PREÂMBULO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ALMOXARIFADO E OUTROS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E UNIFORMIZADA**” para a manutenção das atividades do CIS-URG OESTE em Divinópolis, conforme descrição, termos e condições especificadas no **ANEXO I**, Termo de Referência. Em conformidade com a **Pedido de Compras nº 095/2021**, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos e **Processo Licitatório sob nº 010/2021**. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da **Lei Federal nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002 bem como pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993e demais legislações específicas do objeto licitado, não será aplicada a Lei 14.133/21 neste processo.

**IMPORTANTE:**

A **ABERTURA** da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, na sala de Reuniões da Sede do CIS-URG OESTE, localizada na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP - 35.500-049.

**CRENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES e RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

Das **08h30min** às **09h00min**, do dia **10/09/2021**, na Sala de Reuniões do CIS-URG OESTE.

**ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

Dia **10/09/2021**, às **09h** ou após o credenciamento, o que ocorrer por último.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES:**

Dia **10/09/2021**, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro, que será feita após a fase de recebimento dos envelopes.

Serão disponibilizados no site **www.cisurg.oeste.mg.gov.br** no item Licitações, todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital.

**USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA DURANTE TODA A SESSÃO E  
MANUTENÇÃO DO DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 1,5 METRO ENTRE AS PESSOAS**

**NOTA:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os ANEXOS abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I. Descrição detalhada do objeto – Termo de Referência

- II. Modelo de Declaração “Que Cumpre Plenamente os Requisitos Habilitatórios”
- III. Modelo de Procuração
- IV. Modelo da Carta Proposta de Preços
- V. Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP
- VI. Relação dos Documentos de Habilitação
- VII. Modelo de Declaração “Não Possui Profissionais Menores de 18 Anos”
- VIII. Modelo de Declaração de Idoneidade
- IX. Modelo de Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação
- X. Minuta do Contrato

## 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo de negócio que atenda a todos os itens listados no Termo de Referência.

1.1.1. Tenha capacidade de fornecer todos os serviços referentes aos lotes conforme especificado no Termo de Referência.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, na Coordenação de Compras do CIS-URG OESTE, sito à Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP - 35.500-049, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa, e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 2.1.1. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Município e Distrito Federal (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 2.1.2. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.1.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.1.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 2.1.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.1.6. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
- 2.1.7. É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- 2.1.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.1.9. Empresas, cujo objeto social descrito no Contrato Social, seja incompatível com o objeto da licitação.

### 3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentará ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, preferencialmente, com envelope identificado "CREDENCIAMENTO", contendo:

3.1.1. Carteira de identidade ou outro instrumento equivalente original e cópia

3.1.2. Documento de Credenciamento (Procuração):

3.1.2.1. Conforme modelo do ANEXO III, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa representada ou;

3.1.2.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços, declarar a intenção de interpor recursos e praticar todos os atos pertinentes a licitações em nome da empresa representada.

3.1.3. A procuração deverá vir acompanhada de:

3.1.3.1. Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou;

3.1.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrado (para sociedades em geral) ou;

3.1.3.3. Ato Constitutivo e Alterações Subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício (no caso de sociedade civil) ou;

3.1.3.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de Autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.

3.1.4. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (Contrato Social acompanhado de todas as alterações ou a última Alteração Contratual Consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.5. Declaração de que a empresa CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO II. (Art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02).

3.2. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser **cópias autenticadas** ou **cópia acompanhada dos originais**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.

3.3. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preços e/ou Documentação de Habilitação, relativos a este Pregão.

3.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo administrativo.

3.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.8. Na hipótese da ausência da “Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos Habilitatórios – (ANEXO III) no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal”.

#### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

4.1.1. Envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS

O envelope n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter todos os requisitos exigidos no item 10 deste Edital e identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

*Escrever a RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2021**

**ENVELOPE N.º 1**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**ABERTURA DO ENVELOPE:** *(Colocar a data e horário da abertura)*

**OBJETO:** *(Descrever o objeto constante do presente Edital)*

4.1.2. Envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

O envelope n.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deverá conter a documentação exigida no ANEXO VII e identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

*Escrever a RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE*

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_/2021**

**ENVELOPE N.º 2**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ABERTURA DO ENVELOPE:** *(Colocar a data e horário da abertura)*

**OBJETO:** *(Descrever o objeto constante do presente Edital.)*

#### 5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam dos ANEXOS I deste Edital.

#### 6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

6.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

- 6.1.3. Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame e a classificação dos licitantes;
- 6.1.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 6.1.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor preço global por lote;
- 6.1.6. Adjudicação da proposta de menor preço global por lote;
- 6.1.7. Elaboração de ata;
- 6.1.8. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- 6.1.9. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- 6.1.10. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o **CIS-URG OESTE**.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- 7.1.2. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 7.1.3. Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no ANEXO I.

**7.2.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- 7.2.1. Seleção da melhor oferta por lote (de menor preço global por lote) e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro;
- 7.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no item 7.1.3.
- 7.2.3. Em caso de micro e pequenas empresas a seleção da melhor oferta por lote (de menor preço global por lote) e os autores das ofertas com preço até 5% (cinco por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro; conforme estabelecido no § 2º do artigo 44 da Lei nº 123/2006.

**7.3.** O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, no caso de propostas postadas no mesmo valor e ao final da sessão permanecer empatadas, será realizado na mesma sessão o desempate através de sorteio.

**7.4.** Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

**7.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço global por lote será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES**

**8.1.** Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões do CIS-URG OESTE para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**8.2.** No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Global e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

**8.3.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## 9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

**9.1.** Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

**9.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.

9.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**9.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço global por lote.

9.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## 10. DAS PROPOSTAS

**10.1.** São requisitos da PROPOSTA DE PREÇOS:

Ser preenchida, preferencialmente, através do **ANEXO IV** do presente, digitado ou datilografado em língua portuguesa, salvo quando expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou borrões, em papel contendo o timbre da empresa e/ou carimbo do CNPJ/MF, endereço completo, número de telefone, e-mail

de seu escritório, contendo a razão social da proponente e a referência a esta licitação, e deverá conter:

- a) O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes;
- b) Conter identificação do licitante: (Razão Social e CNPJ);
- c) Conter o Valor Total do Serviço e, no mínimo, os dados solicitados nos quadros do Anexo IV.
- d) Condições de pagamento: de acordo com o previsto no item 12 do edital;
- e) Prazo de entrega: de acordo com o previsto no item 11 do edital;
- f) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- g) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em Real, o não atendimento ao solicitado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do(s) lote(s) cotado(s), na forma do Art. 5º da Lei nº 8666/93.

**10.2.** A Proposta deverá ser apresentada contendo todos os itens, sendo obrigatório a apresentação do preço de cada item.

**10.3.** A omissão da indicação na proposta das letras “a”, “d” e “e” do item 10.1, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**10.4.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal conforme modelo do **ANEXO V**, o qual deverá ser apresentado junto com a proposta comercial, sob pena do licitante, enquadrado nesta situação, não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

**10.5.** Na proposta final, a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao valor proposto e entregar em até 24 horas do término do certame.

**10.6.** Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Sejam incompletas, isto é, contenha(m) informação(ões) insuficiente(s) que não permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

10.6.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão este último.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E RESPONSABILIDADES.**

**11.1.** As condições de prestação do serviço e as responsabilidades da contratante e da contratada estão detalhadas no Anexo I.

**11.1.1.** O prazo de início das atividades será de até 5 (cinco) dias contados após homologação do processo, e deverão ser prestados continuamente conforme estabelecido no Anexo I.

**11.2.** A empresa vencedora do certame é responsável pelos danos causados ao **CIS-URG OESTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**11.3.** O **CIS-URG OESTE** reserva-se ao direito de proceder análise junto à empresa vencedora e caso fiquem constatadas irregularidades em relação à prestação do serviço ou não enquadrar nas exigências mínimas, resultará na rejeição do mesmo.

**11.4.** Constatando que o serviço não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o **CIS-URG OESTE**, expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

11.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o **CIS-URG OESTE** dará ciência à Assessoria Jurídica, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Nota Fiscal, junto com documentos solicitados nos Anexos, deverão ser apresentada no **primeiro dia útil** subsequente ao período do serviço após envio da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras e Licitações.

12.2. O pagamento dos valores será realizado até o 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, bem como documento hábil a comprovar a frequência do funcionário designado para o posto e cumpridas todas as cláusulas de exigência da prestação do serviço objeto deste processo.

12.2.1. O representante do CONTRATANTE, especialmente designado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e para atestar as notas fiscais, será definido pela Administração do Consórcio em momento oportuno.

12.3. O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta corrente do Banco do Brasil, da empresa vencedora ou por boleto bancário.

12.3.1. Para depósito ou transferência bancária em outros bancos deverá ser solicitado, por ofício, para a Tesouraria do CIS-URG OESTE para aprovação.

12.4. No corpo da Nota Fiscal eletrônica deverão ser informados o nº da Empenho e da Autorização de Fornecimento correspondente e o nome, número do Banco, o número de Agência e Conta Corrente e data para pagamento, em nome da empresa vencedora.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observando as especificações técnicas e demais condições definidas no presente edital.

13.2. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos, os preços superiores ao informado no valor total de cada Item, bem como na coluna referente ao valor máximo unitário (ANEXO I) ou inexequível para cumprir as obrigações com os funcionários.

## 14. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

14.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, bem como aquelas enviadas exclusivamente por meio eletrônico.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

14.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.2. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

14.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 15. DAS SANÇÕES



**15.1.** A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e alterações e, responsabilidade civil e criminal.

15.1.1. O atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Contratante de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

15.1.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

15.1.3. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

**15.2.** A aplicação de multa, a ser determinada pela Contratante, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

**15.3.** Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Contratante pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**15.4.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

**15.5.** Quando ocorrer atrasos no pagamento decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do art. 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93 e, alterações.

## **16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**16.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o **CIS-URG OESTE** firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a prestação do serviço objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato, ANEXO X, que integra este edital;

**16.2.** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Coordenação Compras e Licitações do **CIS-URG OESTE**, localizada na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP - 35.500-049. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **CIS-URG OESTE**.

**16.3.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

## 17. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

**17.1.** No interesse do **CIS-URG OESTE**, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**17.2.** O valor contratado não sofrerá reajuste no primeiro período.

**17.3.** No caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o próximo período, com base na variação acumulada do INPC-IBGE do período anterior, com aprovação formal da Contratante através de solicitação por ofício da Contratada.

## 18. DA VISTORIA

**18.1.** A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Coordenação de Compras, pelo telefone (37) 3690-3239 ou (37) 3690-3240 ou por email [licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br).

**18.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

## 19 – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

**19.1.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

**20.1.** O **CIS-URG OESTE** poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O **CIS-URG OESTE** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**20.2.** O proponente vencedor aceita, desde já, acréscimo ou supressões nos valores contratados até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

**20.3.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.4.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.5.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.6.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no mural do CIS-URG OESTE e ainda disponíveis no site [www.cisurg.oeste.mg.gov.br](http://www.cisurg.oeste.mg.gov.br), no item editais e licitações, compete ao licitante e/ou empresa vencedora acessar o site para obter as informações.

**20.9.** Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**20.10.** A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.11.** Quaisquer consultas, informação ou esclarecimento deverão ser solicitados por escrito, preferencialmente, na Coordenação Administrativa do CIS-URG OESTE, sito Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro (antigo Pronto Socorro), Divinópolis/MG – CEP - 35.500-049 no horário de expediente das 8h00m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m ou por e-mail informando:

< \*\* nº da licitação \*\* assunto \*\* >

E-mail: [licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br) e [compras@cisurg.oeste.mg.gov.br](mailto:compras@cisurg.oeste.mg.gov.br)

Telefone de contato: (37) 3690-3239 ou (37) 3690 3240.

**20.12.** Informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionário do CIS-URG OESTE, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc. por parte dos licitantes.

**20.13.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Divinópolis/MG.

Divinópolis/MG, 27 de agosto de 2021.

Julio Takashi Yamacuti  
Pregoeiro

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. O **OBJETO** do Pregão é a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, ALMOXARIFADO E OUTROS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA E UNIFORMIZADA**” para a manutenção das atividades do CIS-URG em Divinópolis/MG sendo que as quantidades e descrições e especificações dos serviços estão detalhadas nos Quadros abaixo.
2. **JUSTIFICATIVA:** Segundo o Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997, D.O.U. de 08 de julho de 1997, as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, poderão ser objeto de contratação indireta. O parágrafo primeiro do Artigo 1º do mesmo Decreto enumera as atividades autorizadas pelo citado diploma legal, em lista exemplificativa “in verbis”:

*“§ 1º As atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações serão, de preferência, objeto de execução indireta.”*

Desta forma, as categorias de limpeza e portaria estão contempladas no rol das atividades permitidas a serem objeto de terceirização e o quadro de funcionários do CIS-URG OESTE não contempla as categorias profissionais que se pretende contratar.

O serviço está caracterizado como serviço comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo um termo de referência completo, contendo especificações técnicas, orçamento detalhado.

A opção pela licitação por preço global, em que apenas um licitante será contratado para a execução de todos os serviços que compõem o objeto, é justificada em razão da necessidade de concentração das responsabilidades, de modo a propiciar maior segurança e eficiência para a contratação.

Nesse cenário, além de propiciar controle mais efetivo, vez que concentrada a obrigação em uma só empresa, a contratação global se revela mais eficiente por assegurar respostas mais ágeis em relação a demandas, vez que a fragmentação do objeto resultará em perda de controle.

Assim, viável a contratação global, conforme autoriza a Súmula 247 do TCU: SÚMULA Nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A contratação dos serviços objeto desta licitação justifica-se ainda porque a interrupção das atividades citadas podem comprometer a continuidade dos trabalhos a serem executados no âmbito do CIS-URG OESTE.

3. Se a proposta ou o lance de menor valor **não for aceitável** ou se os licitantes desatenderem às exigências para a sua habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Concluída a fase de lances dentro das condicionantes acima exigidas, o participante vencedor do lote deverá apresentar **uma nova proposta de preços realinhada com os lances ofertados** em um prazo máximo de 24 horas, contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, os valores unitários individualizados e o valor total. A nova proposta deverá ser encaminhada ao consórcio no endereço constante no preâmbulo, não sendo eventual atraso no seu envio motivo para desobrigar a prestação dos serviços.
4. A empresa vencedora se obriga a prestar o serviço de acordo com a especificação constante no edital e na sua proposta, sob pena da imposição de sanções legais.
5. O vencedor deverá comunicar imediata e formalmente o CIS-URG OESTE, caso, por motivo de força maior, não seja possível o fornecimento dos serviços no prazo determinado neste edital, apresentando justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da prestação, a ser aprovada pelo CIS-URG OESTE.
6. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de conforme item 11 do Edital.
7. Os serviços serão prestados provisoriamente pela contratada, para verificação da conformidade dos mesmos com as especificações contidas nesse edital.
8. Os serviços serão prestados definitivamente após a verificação da adequação dos mesmos às especificações do edital e da consequente aceitação por parte da unidade requisitante. A aceitação é condição essencial para a prestação contínua dos serviços, e deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de início da prestação.

## 9. DETALHAMENTO DO OBJETO

### 9.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

#### 9.1.1 – PORTEIRO DIURNO E NOTURNO

A prestação dos serviços de portaria, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

- a) Comunicar imediatamente à Administração qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da Portaria, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
- c) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- d) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, mantendo sempre os portões fechados. Os veículos são exclusivamente do CIS-URG OESTE, veículos particulares são proibidos de estacionar nas dependências do CIS-URG OESTE;
- e) Comunicar à Administração Geral, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o CIS-URG OESTE;
- f) Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas após o término de cada expediente de trabalho em feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa a

executar dos empregados administrativos, verificando se há autorização formal da gerência e diretoria;

- g) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;
- h) Proibir a aglomeração de pessoas junto à Portaria, comunicando o fato à Administração, no caso de desobediência;
- i) Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco aos serviços e das instalações;
- j) Proibir a utilização da Portaria para guarda de objetos estranhos ao local, de bens dos empregados ou de terceiros;
- k) Assumir diariamente a Portaria devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada;
- l) Manter-se na Portaria, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por empregados ou terceiros não autorizados;
- m) Registrar as ocorrências da Portaria em livro próprio;
- n) A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas em geral.

Observação: O rol exposto acima é meramente exemplificativo, sendo que os funcionários deverão executar os demais serviços considerados essenciais e coerentes com o cargo, não abarcados pelos itens acima, a serem determinados pela Administração do Consórcio.

## **9.1.2 – AUXILIAR DE LIMPEZA**

### **9.1.2.1. ÁREA INTERNA**

#### **9.1.2.1.1. DIARIAMENTE**

- a) Proceder à limpeza geral e completa das salas removendo o pó dos armários, arquivos, prateleiras e demais móveis e eletroeletrônicos existentes no ambiente.
- b) Limpar espelhos e pisos dos sanitários com pano úmido e saneante domissanitário desinfetante, realizando a remoção de sujidades e outros contaminantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso.
- c) Lavar bacias, assentos e pias com saneante domissanitário desinfetante, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso.
- d) Efetuar a reposição de papel higiênico, sabonete e papel toalha nos respectivos sanitários.
- e) Manter os cestos isentos de detritos, acondicionando-os em local indicado pelo CONTRATANTE.
- f) Remover o pó de mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos móveis existentes e dos aparelhos elétricos, etc.
- g) Sempre que possível utilizar apenas pano úmido, com a finalidade de:
  - g.1) Evitar uso desnecessário de aditivos e detergentes para a limpeza dos móveis;
  - g.2) Evitar fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos.

- h) Varrer pisos removendo os detritos, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo CONTRATANTE.
- i) Passar pano úmido nos pisos.
- j) Limpar/remover o pó de capachos e tapetes.
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

#### 9.1.2.1.2. SEMANALMENTE

- a) Limpar os azulejos, os pisos e espelhos dos sanitários com saneantes domissanitários desinfetantes, mantendo-os em adequadas condições de higienização.
- b) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos.
- c) Limpar paredes, portas, barras e batentes com produto adequado.
- d) Limpar as portas e paredes, retirar as manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, portas e áreas pintadas.
- e) Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas com produto adequado.
- f) Limpar telefones com produto adequado, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produto alergênico, usando apenas pano úmido.
- g) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral.
- h) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### 9.1.2.1.3. QUINZENALMENTE

- a) Limpar os pisos com pano umedecido numa solução de água com detergente neutro.
- b) Limpar/polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado, procurando fazer uso de polidores de baixa toxicidade ou atóxicos.
- c) Limpar todos os vidros com produto adequado.
- d) Executar os demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

#### 9.1.2.1.3. MENSALMENTE

- a) Limpar/remover manchas de todas as persianas, forros, tubulações expostas, canos de instalações e cantos de paredes.
- b) Lavar as salas quando determinado pela administração.
- c) Remover o pó das cadeiras.
- d) Remover o pó dos extintores de incêndio com pano úmido.
- e) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

#### 9.1.2.2. ÁREA EXTERNA

##### 9.1.2.2.1. DIARIAMENTE

- a) Limpar/remover dos tapetes e capachos, onde houver;
- b) Limpar o teto da cobertura da entrada principal (em frente a porta de vidro)
- c) Varrer as áreas de trânsito externo, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pelo CONTRATANTE.
- d) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

##### 9.1.2.2.2. SEMANALMENTE

- a) Lavar as áreas de trânsito externo por meio da utilização de mangueira, baldes, panos molhados ou escovão, utilizando produtos de limpeza adequados.
- b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

**Observação:** O rol exposto acima é meramente exemplificativo, sendo que os funcionários deverão executar os demais serviços considerados essenciais e coerentes com o cargo, não abarcados pelos itens acima, a serem determinados pela Administração do Consórcio.

#### 9.1.3 OFFICE-BOY/CONTÍNUO

A prestação dos serviços de office-boy/contínuo, envolve a alocação, pela contratada, de mão de obra capacitada para:

- a) Executa serviços da rotina administrativa, envolvendo recepção e distribuição de correspondências e documentos, confecção de cópias e serviços externos.
- b) Executar serviços da rotina administrativa, envolvendo recepção e distribuição de correspondências e documentos, confecção de cópias, serviços externos e outras tarefas de apoio administrativo.
- c) Descrição detalhada de tarefas que compõem a função:
- d) Receber e distribuir correspondências e documentos, colhendo assinaturas em protocolos para comprovar a entrega dos mesmos.
- e) Receber e transmitir recados, registrando as informações recebidas para possibilitar comunicações posteriores aos interessados.
- f) Executar serviços externos junto a bancos, correios, cartórios e outros órgãos ou empresas.
- g) Auxiliar em serviços simples de escritório, separando documentos, confeccionando cópias de documentos e realizando outras tarefas de apoio administrativo.
- h) Efetuar a entrada de dados ou realizar consultas em terminais de computador.
- i) Arquivar documentos internos, conforme procedimentos estabelecidos.
- j) Executar outras tarefas correlatas, de acordo com as atribuições próprias de sua unidade de trabalho.

Observação: O rol exposto acima é meramente exemplificativo, sendo que os funcionários deverão executar os demais serviços considerados essenciais e coerentes com o cargo, não abarcados pelos itens acima, a serem determinados pela Administração do Consórcio.

#### **9.1.4. PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO**

Auxiliar nas atividades técnico-operacionais de natureza ocupacional-administrativa dos departamentos, setores e áreas, conforme normas e padrões estabelecidos pelo CIS-URG OESTE, para o adequado atendimento às necessidades do Consórcio.

Observação: O rol exposto acima é meramente exemplificativo, sendo que os funcionários deverão executar os demais serviços considerados essenciais e coerentes com o cargo, não abarcados pelos itens acima, a serem determinados pela Administração do Consórcio.

#### **9.1.5. ALMOXARIFE**

- a) Realiza o recebimento, movimentação e estocagem de matérias-primas e produtos. Recebe e confere as notas fiscais de entrada dos materiais adquiridos, verifica quantidade, descrição e as condições gerais dos materiais e embalagens.
- b) Faz o recebimento e identificação de materiais recebidos pela empresa, controla a entrada e saída de estoque.
- c) Diariamente recebe, confere e estoca materiais diversos do Almojarifado (materiais diversos, equipamentos e outros) visando suprir as unidades da empresa.
- d) Efetua os registros de entrada em planilhas/sistema apurando os saldos em estoque, para controle do inventário e rastreabilidade. Zela pelo adequado armazenamento dos materiais visando sua segurança bem como agilizar o atendimento dos pedidos.
- e) Separa peças, materiais, equipamentos, etc. conforme planilha e/ou "Check List" e requisições internas recebidas e os posiciona em "pallets" e "container",



disponibilizando-os para expedição às bases descentralizadas. Dá baixa nos registros do estoque, para controle, e monitora o transporte e entrega zelando pelo adequado atendimento das necessidades do requisitante.

f) Cuida da ordem e limpeza do local de trabalho zelando pela adequada organização do estoque.

g) Periodicamente participa da contagem física do material estocado, para efeitos de controle do inventário.

h) Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, quando necessário.

Observação: O rol exposto acima é meramente exemplificativo, sendo que os funcionários deverão executar os demais serviços considerados essenciais e coerentes com o cargo, não abarcados pelos itens acima, a ser determinada pela Administração do Consórcio.

**9.2.** A frequência dos serviços descritos nesse item poderá, justificadamente, ser alterada pela Administração.

**9.3.** O horário de trabalho dos empregados da CONTRATADA, que executarão os serviços, poderá ser alterado, desde que não haja acréscimo na carga horária.

#### 9.4. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

##### QUADRO I – VALOR MÉDIO DOS SERVIÇOS – LOTE ÚNICO

It	Posto de Trabalho	Jornada de Trabalho		Quantidade Empregados	Valor Médio por Funcionários	Valor Médio Total MENSAL	Valor Médio Total ANUAL
1	Auxiliar de Limpeza HC	44 Hs	Horário diurno segunda a sábado	2	R\$ 4.377,64	R\$ 8.755,28	R\$ 105.063,36
2	Auxiliar de Limpeza Diurno	12x36	Horário 07h as 19h x 7 dias semana	3	R\$ 4.147,07	R\$ 12.441,21	R\$ 149.294,52
3	Porteiro Diurno	12x36	Horário 07h as 19h x 7 dias semana	6	R\$ 4.890,96	R\$ 29.345,76	R\$ 352.149,12
4	Porteiro Noturno	12x36	Horário 19h as 07h x 7 dias semana	6	R\$ 5.461,81	R\$ 32.770,86	R\$ 393.250,32
5	Porteiro HC	44 Hs	Horário diurno segunda a sexta	1	R\$ 4.970,29	R\$ 4.970,29	R\$ 59.643,48
6	Almoxarife	44 Hs	Horário diurno segunda a sexta	1	R\$ 5.390,66	R\$ 5.390,66	R\$ 64.687,92
7	Contínuo ou office boy	44 Hs	Horário diurno segunda a sexta	1	R\$ 4.119,82	R\$ 4.119,82	R\$ 49.437,84
8	Pessoal da administração	44 Hs	Horário diurno segunda a sexta	1	R\$ 5.478,74	R\$ 5.478,74	R\$ 65.744,88
<b>Valor Médio Mensal</b>		<b>R\$ 103.272,62</b> (Cento, Três Mil, Duzentos, Setenta e Dois Reais e Sessenta e Dois centavos)					
<b>Valor Médio Anual</b>		<b>R\$ 1.239.271,44</b> (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Nove Mil, duzentos, Setenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos).					

a) Na Proposta de Preços, os salários indicados deverão ser o normativo mensal da categoria, para elaboração da Planilha de Valores estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho em vigor e homologada para o ano em vigor;

b) Na Proposta de Preços deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO;

- c) No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, bem como outros exigidos pela convenção coletiva da categoria.
- d) O CIS-URG OESTE poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta;
- e) A inobservância do prazo fixado pelo CIS-URG OESTE para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta;
- f) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, o CIS-URG OESTE poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;
- g) **Não** há previsão, por parte do CIS-URG OESTE, de **horas extras** para os cargos previstos neste Termo de Referência; caso ocorra a necessidade do uso desta mão-de-obra, entretanto, as horas deverão ser controladas por intermédio do banco de horas.
- g.1) Estas horas extras, a serem compensadas e controladas via banco de horas, não poderão exceder a 2 (duas) horas diárias e deverão ser compensadas nos dias imediatamente subsequentes, mantendo-se o controle e registro das mesmas via formulário próprio da empresa contratada com visto da contratante.
- h) Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente, relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);
- i) Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).
- j) O fornecimento do objeto da presente licitação será feito em conformidade com as solicitações do CIS-URG OESTE, mediante solicitação formal de cada função descrita no Quadro I, dentro dos limites quantitativos impostos pelo Edital, não sendo O CIS-URG OESTE obrigado a utilizar a totalidade dos postos objeto desta licitação.

## 9.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

### 9.5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.5.1.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Termo de Referência, na Minuta do Contrato e daquelas constantes do Edital;

- 9.5.1.2. Manter endereço atualizado da sede da empresa ou escritório comercial junto ao fiscal de contrato, durante a vigência do contrato, bem como indicar por escrito o nome e telefones do responsável para contato;
- 9.5.1.3. Designar, formalmente, um profissional para representá-la junto à Contratante (preposto), para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive, quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização do crachá e uniforme, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal. Ficando claramente definido que os prestadores de serviço disponibilizados para execução do contrato estarão subordinados hierarquicamente a este profissional, cabendo à Contratada apropriar esse custo na DESPESA ADMINISTRATIVA;
- 9.5.1.4. Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Contrato. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados, com formação mínima do Ensino Fundamental completo, e competências pessoais inerentes a função;
- 9.5.1.5. Fornecer crachá de identificação, sendo de uso obrigatório nas dependências do CIS-URG OESTE;
- 9.5.1.6. Fornecer os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos trabalhadores que irão prestar o serviço de acordo com a legislação vigente;
- 9.5.1.7. Os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de regime de emergência;
- 9.5.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.5.1.9. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando pessoas com as funções profissionais pretendidas legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 9.5.1.10. Manter o seu pessoal, durante o horário de trabalho, e enquanto permanecerem nas dependências do CIS-URG OESTE, devidamente uniformizado, identificado por crachá e provido dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 9.5.1.11. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
- 9.5.1.12. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho, inclusive substituindo os empregados faltantes, devendo encaminhar à Fiscalização do Contrato, mensalmente ou quando solicitado, relatório do ponto;
- 9.5.1.13. Fornecer uniformes completos para cada empregado;
- 9.5.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato eventualmente firmado, sem prévia e expressa anuência do CIS URG OESTE;
- 9.5.1.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no orçamento apresentado;
- 9.5.1.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus empregados;
- 9.5.1.17. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pelo CIS-URG OESTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
- 9.5.1.18. Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;
- 9.5.1.19. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5.1.20. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CIS-URG OESTE e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

9.5.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de segurança e medicina do trabalho;

9.5.1.22. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do CIS-URG OESTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado, comprovadamente, por seus empregados;

9.5.1.23. Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da nota fiscal, a folha de pagamento do mês e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) e FGTS do mês de competência dos serviços, além do comprovante do vale-transporte e vale-alimentação;

9.5.1.24. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais verbas trabalhistas, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os empregados, durante a prestação de serviços ou no trajeto casa/trabalho e vice-versa, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários não transfere ao CIS-URG OESTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do certame;

9.5.1.25. Fornecer aos seus empregados vale-transporte e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;

9.5.1.26. Disponibilizar empregados em número igual ao determinado no Quadro I;

9.5.1.27. Substituir, de forma definitiva ou provisória, conforme o caso, no prazo máximo de **duas horas** após ser cientificada, qualquer empregado que tenha se ausentado do local da prestação de serviço por ter sido considerado inapto tecnicamente ou julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras do CIS-URG OESTE, ou ainda devido ao acometimento de doença, ou outro motivo que o impeça de continuar a prestação;

9.5.1.28. Quando a ciência acerca do não comparecimento ocorrer em tempo hábil, o substituto deverá comparecer ao posto de trabalho no início da jornada do empregado faltoso;

9.5.1.29. Adotar boas práticas de otimização de recurso/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- b) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

9.5.1.30. Responsabilizar-se por acidentes e doenças do trabalho e emitir a CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho);

9.5.1.31. Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com o CIS-URG OESTE.

## 9.5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CIS-URG OESTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações do CIS-URG OESTE:

9.5.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

- 9.5.2.2. Proporcionar as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços;
- 9.5.2.3. Prestar aos empregados da empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 9.5.2.4. Proceder aos pagamentos devidos;
- 9.5.2.5. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no edital e no contrato;
- 9.5.2.6. Comunicar quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços;
- 9.5.2.7. Proporcionar os meios e condições necessários à segurança e à higiene dos empregados designados para a execução dos serviços;
- 9.5.2.8. Anotar, no Livro de Ocorrências, as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;
- 9.5.2.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

## **9.6. GARANTIA CONTRATUAL**

9.6.1. Será exigida da licitante vencedora, a prestação de garantia para cumprimento do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

9.6.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;

9.6.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

9.6.1.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.6.1.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.6.1.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

9.6.1.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

9.6.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea 9.6.1.2;

9.6.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

9.6.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

9.6.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.6.1.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

9.6.1.8. A garantia será considerada extinta:

9.6.1.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

9.6.1.8.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

9.6.1.9. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

9.6.1.9.1 Caso fortuito ou força maior;

9.6.1.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

9.6.1.9.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

9.6.1.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

9.6.1.9.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea "i"; e

9.6.2. A garantia prevista no item 9.6, somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN. 06/2013. (retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59).

9.6.3. Obriga-se à contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no item 9.6. deste Termo.

9.6.4. Até que a contratada comprove o disposto no caput do art. 35 da IN 02, de 30 de abril de 2008, o órgão contratante reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no instrumento convocatório e nos incisos IV e V do art. 19-A da IN 06/2013.

**9.7.** O local da Prestação de Serviço será na sede do CIS-URG OESTE em Divinópolis.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Descrição das Despesas
0101.1030200012.001.33903700000.100	GESTÃO DO CONSÓRCIO – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

## 10.2. PRAZOS

**10.1** O prazo de início da prestação dos serviços do objeto é de acordo com o item 11 do presente Edital de Pregão Presencial.

## 11. DO VALOR E PAGAMENTO

**11.1.** O VALOR MÁXIMO ANUAL desta licitação é de R\$ 1.239.271,29 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Nove Mil, duzentos, Setenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos).

**11.2.** A forma de pagamento se dará acordo com o item 12 do presente Edital de Pregão Presencial.

## **12. FORMA DE JULGAMENTO**

**12.1.** A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**

**ANEXO II**

**Modelo**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

Ref.: PREGÃO nº \_\_\_\_/2021

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_\_ com sede na (*endereço completo*) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021** do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**OBS: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**

**ANEXO III**

**Modelo**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente **Instrumento Particular de Procuração** e pela melhor forma de direito, a EMPRESA \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, [**bairro**], [**cidade/estado**], representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, [**nacionalidade**], [**estado civil**], [**profissão**], residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, [**bairro**], [**cidade/estado**], nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, [**nacionalidade**], [**estado civil**], [**profissão**], portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, [**bairro**], [**cidade/estado**], a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º \_\_\_\_\_/2021, instaurado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE**, em especial, para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela outorga  
Com firma reconhecida (item 3.2 do Edital)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO**

**CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual \_\_\_\_\_ propõe ao CIS-URG OESTE o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº -----/2021, conforme segue:

Considera-se como proposta o valor global R\$ \_\_\_\_\_ [\*\*\* valor por extenso \*\*\*] referentes a prestação de serviço de portaria e limpeza.

**1. QUADRO I - VALORES**

It	Posto de Trabalho	Jornada de Trabalho	Quantidade Empregados	Valor por Funcionários	Valor Total MENSAL	Valor Total ANUAL
1	Auxiliar de Limpeza HC	44 Hs	Horário diurno segunda a sábado	2	R\$	R\$
2	Auxiliar de Limpeza Diurno	12x36	Horário 07h as 19h x 7 dias semana	3	R\$	R\$
3	Porteiro Diurno	12x36	Horário 07h as 19h x 7 dias semana	6	R\$	R\$
4	Porteiro Noturno	12x36	Horário 19h as 07h x 7 dias semana	6	R\$	R\$
5	Porteiro HC	44 Hs	Horário diurno segunda a sexta	1	R\$	R\$
6	Almoxarife	44 Hs	Horário diurno segunda a sexta	1	R\$	R\$
7	Contínuo ou office boy	44 Hs	Horário diurno segunda a sexta	1	R\$	R\$
8	Pessoal da administração	44 Hs	Horário diurno segunda a sexta	1	R\$	R\$
<b>Valor Médio Mensal</b>				R\$ [*** valor por extenso ***]		
<b>Valor Médio Anual</b>				R\$ [*** valor por extenso ***]		

**2. QUADRO II - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

*(preenchimento obrigatório para todos os postos – uma para cada posto, total de 8 planilhas)*

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO POSTO DE TRABALHO				
Pregão Presencial nº	005/2021		Data da proposta:	
Processo nº	010/2021			
Acordo, Convenção Coletiva ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:				
Sindicato da Categoria				
Nome do Posto de Trabalho				
Jornada de Trabalho				
Linha	Descrição	Unidade	Qtd	Valor
1	A - REMUNERAÇÃO			

2	<b>SALÁRIO BASE</b>		1	R\$
3	Adicional de periculosidade			
4	Adicional de insalubridade			
5	Adicional Noturno			
6	Hora Noturna Reduzido			
7	Adicional Noturno estendido 05:00h às 07:00h – súmula 60 TST			
8	Outros (Especificar)			
9	DSR sobre Adicionais			
10	<b>A - TOTAL DA REMUNERAÇÃO POR FUNCIONÁRIO</b>			
11				
12	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor</b>
13	<b>B - BENEFÍCIOS</b>			
14	Transporte			
15	Auxílio alimentação (vales, cestas básicas, entre outros)			
16	Assistência médica e familiar			
17	Auxílio creche			
18	Seguro de vida, invalidez e funeral			
19	Outros (especificar)			
20	<b>B - TOTAL DA BENEFÍCIOS POR FUNCIONÁRIO</b>			
21				
22	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor</b>
23	<b>C – INSUMOS DIVERSOS</b>			
24	Uniformes			
25	EPI's			
26	Outros (Especificar)			
27	<b>C - TOTAL DA INSUMOS POR FUNCIONÁRIO</b>			
28				
29	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor</b>
30	<b>D – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
31	<b>D.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições</b>			
32	Previdência Social – INSS			
33	Salário educação			
34	Seguro acidente do trabalho – SAT			
35	Fundo de Garantia Tempo de Serviço - FGTS			
36	SESI ou SESC			
37	SENAI ou SENAC			
38	SEBRAE			
39	INCRA			
40	<b>D.1 - TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES POR FUNCIONÁRIO</b>			
41	<b>D.2 – 13º Salário</b>			
42	13º Salário			
43	Incidência dos encargos previstos sobre o 13º Salário			
44	<b>D.2 - TOTAL 13º SALÁRIO POR FUNCIONÁRIO</b>			
45	<b>D.3 – Afastamento Maternidade</b>			
46	Afastamento Maternidade			
47	Incidência dos encargos previstos sobre Afastamento Maternidade			
48	<b>D.3 - TOTAL AFASTAMENTO MATERNIDADE POR FUNCIONÁRIO</b>			
49	<b>D.4 – Provisão para rescisão</b>			

50	Aviso Prévio indenizado			
51	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado			
52	Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado			
53	Aviso Prévio trabalhado			
54	Incidência dos encargos previstos sobre Aviso Prévio Trabalhado			
55	Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado			
56	<b>D.4 - TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO POR FUNCIONÁRIO</b>			
57	<b>D.5 – Custo de reposição do profissional ausente</b>			
58	Férias e terço constitucional de férias			
59	Ausência por doença			
60	Licença paternidade			
61	Ausências Legais			
62	Ausência por acidente do trabalho			
63	Outros (especificar)			
64	Incidência encargos previstos sobre Custo de reposição do profissional ausente			
65	<b>D.5 - TOTAL CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE POR FUNCIONÁRIO</b>			
66	<b>D. 6 - Outros</b>			
67	(***Especificar***)			
68	<b>D.6 -TOTAL *** outro*** POR FUNCIONÁRIO</b>			
69	<b>D - TOTAL ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS POR FUNCIONÁRIO SOMA ( D.1 + D.2 + D.3 + D.4 + D.5 + D.6)</b>			
70				
71	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor</b>
72	<b>E – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO (por funcionário)</b>			
73	<b>Custos indiretos (administração + lucro)</b>			
74	PIS			
75	COFINS			
76	Outros Tributos Federais			
77	Tributos Estaduais (especificar)			
78	Tributos Municipais(especificar)			
79	<b>E - TOTAL CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO POR POSTO DE TRABALHO</b>			
80				
81	<b>TOTAL PARA 1 (UM) "Posto de Trabalho" (SOMA DE A+B+C+D+E)</b>			

Notas:

em "B – BENEFÍCIOS" o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado  
em "C – INSUMOS DIVERSOS" - Valores mensais por funcionários  
em "D.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições" os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aquelas estabelecidas pela legislação vigentes; percentuais incidentes sobre a remuneração  
em "E – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO" o valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento

3. Condições de pagamento \_\_\_\_\_ (*item 12 do edital*).
4. O prazo de início das atividades é \_\_\_\_\_ (*item 11 do edital*).
5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias) a contar da abertura da licitação.
6. Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal:

Sr.: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Estado civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
CPF n.º: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
Carteira de Identidade RG n.º: \_\_\_\_\_ / <orgão expedição>  
Endereço Residencial: Rua/Av. \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

[Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)].

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**

**ANEXO V**

**Modelo**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(*Razão Social da empresa*), registrada CNPJ / MF nº \_\_\_\_\_, sediada (*endereço completo*). **Declaramos** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ----- /2021, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência - CIS-URG OESTE, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**

**ANEXO VI**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. Deverão constar no envelope de habilitação:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**1.1.1. Para Empresa Individual:** Registro Comercial;

**1.1.2. Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral):** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado;

**1.1.3. No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A):** ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

**1.1.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

**OBS:** Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste anexo forem apresentados no credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração.

**1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

**1.2.1.** Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

**1.2.2.** Inscrição Estadual;

**1.2.3.** Inscrição Municipal;

**1.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pelo sítio da Receita Federal e que compõe no mesmo documento:

- Certidão Negativa de Débito referente ao INSS;
- Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

**1.2.5.** Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**1.2.6.** Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;

**1.2.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**1.2.8.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante;

**1.2.9.** Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

**1.3. DECLARAÇÕES**

**1.3.1.** Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos de acordo com o modelo ANEXO IX. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa;

**1.3.2.** Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII deste Edital;

**1.3.3.** Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO VIII. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

#### **1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**1.4.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**1.4.1.1.** O balanço patrimonial do último exercício social exigível, com o número da página transcrito do livro diário com termo de abertura e encerramento e registrado na Junta Comercial; demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante, com firma reconhecida do contador e do representante legal da empresa consubstanciada nos seguintes índices:

- ILC - Índice de Liquidez Corrente (maior/igual) 3,00  $ILC = AC/PC$
- ILG - Índice de Liquidez Geral (maior/igual) 3,00  $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- IE - Índice de Endividamento (menor/igual) 0,30  $E = (PC + ELP)/AT$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Os índices acima terão que ser obrigatoriamente apresentados em separados do balanço e com o devido registro na junta comercial e firma reconhecida do contador e do representante legal da empresa.

**1.4.2.** Serão considerados, na forma da lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. Publicados em Diário Oficial; ou
- b. Publicados em Jornal; ou
- c. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d. Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**1.4.3.** Comprovação de Capital Social mínimo, integralizado, registrado na Junta Comercial até a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no valor de 10% do valor estimado do edital

**1.4.4.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

**1.4.5.** Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**



## 1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**1.5.1.** Atestados de Capacidade Técnica, Contratos que geraram o Atestado e Termos Aditivos, emitidos por pessoa jurídica de direito público e o outro de direito privado, que comprove que a licitante tenha fornecido serviços equivalentes com o objeto da presente licitação, permitindo a verificação da capacidade de atendimento da contratação visada, devendo constar no atestado, nome e CPF e telefone de quem estiver assinando. O não cumprimento fica sujeito a desclassificação.

**1.5.2.** As empresas optantes do SIMPLES NACIONAL não poderão participar conforme regulamente a Lei 123/2006 Art. 18 § V-c inc.6 e suas alterações.

## 2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

**2.1.** Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em cópia com apresentação do original ou cópia autenticada em Cartório;

**2.2.** Não serão aceitos pelo pregoeiro “Protocolos de Entrega” ou “Solicitação de Documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**2.3.** A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

**2.4.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**2.5.** A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através do Contrato ou Estatuto Social.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**

**ANEXO VII**

**Modelo**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 ANOS**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2021, instaurado pelo CIS-URG OESTE, que a empresa .....inscrita no CNPJ sob o n.º....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**

**ANEXO VIII**

**Modelo**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_, instaurado pelo **CIS-URG OESTE**, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**

**ANEXO IX**

**Modelo**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX, instaurado pelo CIS-URG OESTE.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que a até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da Carteira de Identidade do Declarante

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**

**ANEXO X**

**MINUTA**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº XXX/20XX**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2021**

**CONTRATO Nº 0XY/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E A PESSOA JURÍDICA.**

**O CIS-URG OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.059.618/0001-34, sediado nesta cidade e Comarca de Divinópolis à Praça Pedro Xisto Gontijo, n.º 550, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35.500-049, neste ato representado pelo XXXXXXXXX, (*qualificação*), ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx com sede na cidade e Comarca de xxxxx, na Rua xxxxx, n.º xxx, Bairro xxxx, CEP: xxxxx neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXX (*qualificação*), doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, e observados os preceitos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a “Contratação de serviço de portaria, limpeza e conservação, almoxarifado e outros com fornecimento de mão de obra qualificada e uniformizada, sendo X (xxxx) Auxiliares de Limpeza e X (xxxxx) Porteiros, X(xxx) Almoxarife, X(xxx) Contínuo ou Ofice Boy, X(xxx) Pessoal da Administração, a fim de atender à produtividade exigida para execução dos serviços objeto deste contrato.

**Parágrafo Primeiro** - O horário de trabalho e a escala de serviço dos empregados da CONTRATADA que executarão os serviços, serão definidos pelo CIS-URG OESTE, podendo estes serem alterados, desde que não haja acréscimo na carga horária, independente de Termo Aditivo.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços objeto deste contrato serão acompanhados, por um preposto da CONTRATADA, aceito pelo CIS-URG OESTE, no local da prestação dos serviços, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal do CIS-URG OESTE, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, conforme artigo 68 da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 0XX/20XX, junto com seus anexos e a proposta da CONTRATADA..

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente contrato é o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.1 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas neste Termo de Referência, na Minuta do Contrato e daquelas constantes do Edital;
- 3.2 Manter endereço atualizado da sede da empresa ou escritório comercial junto ao fiscal de contrato, durante a vigência do contrato, bem como indicar por escrito o nome e telefones do responsável para contato;
- 3.3 Designar, formalmente, um profissional para representá-la junto à Contratante (preposto), para exercer a supervisão e controle do pessoal, inclusive, quanto ao cumprimento das atividades diárias, jornada de trabalho, utilização do crachá e uniforme, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo seu pessoal. Ficando claramente definido que os prestadores de serviço disponibilizados para execução do contrato estarão subordinados hierarquicamente a este profissional, cabendo à Contratada apropriar esse custo na DESPESA ADMINISTRATIVA;
- 3.4 Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Contrato. Os profissionais deverão ser devidamente capacitados, com formação mínima do Ensino Fundamental completo, e competências pessoais inerentes a função;
- 3.5 Fornecer crachá de identificação, sendo de uso obrigatório nas dependências do CIS-URG OESTE;
- 3.6 Fornecer os EPIs aos trabalhadores que irão prestar o serviço de acordo com a legislação vigente;
- 3.7 Os serviços deverão ser prestados mesmo em estado de greve da categoria, através de regime de emergência;
- 3.8 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.9 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, encaminhando pessoas com as funções profissionais pretendidas legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 3.10 Manter o seu pessoal, durante o horário de trabalho, e enquanto permanecerem nas dependências do CIS-URG OESTE, devidamente uniformizado, identificado por crachá e provido dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- 3.11 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;
- 3.12 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho, inclusive substituindo os empregados faltantes, devendo encaminhar à Fiscalização do Contrato, mensalmente ou quando solicitado, relatório do ponto;
- 3.13 Fornecer uniformes completos para cada empregado;
- 3.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato eventualmente firmado, sem prévia e expressa anuência do CIS URG OESTE;
- 3.15 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e efetua-los de acordo com as especificações constantes no orçamento apresentado;
- 3.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus empregados;
- 3.12 Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados pelo CIS-URG OESTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato;
- 3.13 Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;
- 3.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.15 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CIS-URG OESTE e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

- 3.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e as de segurança e medicina do trabalho;
- 3.17 Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do CIS-URG OESTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado, comprovadamente, por seus empregados;
- 3.18 Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da nota fiscal, a folha de pagamento do mês e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS) e FGTS do mês de competência dos serviços, além do comprovante do vale-transporte e vale-alimentação;
- 3.19 Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais verbas trabalhistas, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas os empregados, durante a prestação de serviços ou no trajeto casa/trabalho e vice-versa, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários não transfere ao CIS-URG OESTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do certame;
- 3.20 Fornecer aos seus empregados vale-transporte e outros benefícios e vantagens previstos na legislação e nos acordos coletivos de trabalho;
- 3.21 Disponibilizar empregados em número igual ao determinado no Quadro I;
- 3.22 Substituir, de forma definitiva ou provisória, conforme o caso, no prazo máximo de duas horas após ser cientificada, qualquer empregado que tenha se ausentado do local da prestação de serviço por ter sido considerado inapto tecnicamente ou julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinadoras do CIS-URG OESTE, ou ainda devido ao acometimento de doença, ou outro motivo que o impeça de continuar a prestação;
- 3.23 Quando a ciência acerca do não comparecimento ocorrer em tempo hábil, o substituto deverá comparecer ao posto de trabalho no início da jornada do empregado faltoso;
- 3.24 Adotar boas práticas de otimização de recurso/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
  - racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 3.25 Responsabilizar-se por acidentes e doenças do trabalho e emitir a CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho);
- 3.26 Ressalte-se que é vedada à CONTRATADA a vinculação da efetivação do pagamento mensal dos salários dos profissionais ao recebimento mensal do valor afeto ao contrato celebrado com o CIS-URG OESTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações do CIS-URG OESTE:

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- Prestar aos empregados da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- Disponibilizar ambiente para acomodação dos empregados em serviço;

- 4.8. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;
- 4.9. Proporcionar os meios e condições necessários à segurança e à higiene dos empregados da CONTRATADA, designados para a execução dos serviços;
- 4.10. Anotar, no Livro de Ocorrências, providenciado pela CONTRATADA, as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas e defeitos observados;
- 4.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

A CONTRATADA assegurará ao CIS-URG OESTE a prestação dos serviços na sede do CIS-URG OESTE, sediado nesta cidade e Comarca de Divinópolis à Praça Pedro Xisto Gontijo, nº. 550, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, CEP 35.500-049, nas quantidades e horários especificados.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. Será exigida da licitante vencedora, a prestação de garantia para cumprimento do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

6.1.1. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;

6.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

6.1.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

6.1.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

6.1.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

6.1.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

6.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea 6.1.2;

6.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada No Banco do Brasil em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

6.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

6.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;



6.1.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

6.1.8. A garantia será considerada extinta:

6.1.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

6.1.8.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

6.1.9. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

6.1.9.1 Caso fortuito ou força maior;

6.1.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

6.1.9.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

6.1.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

6.1.9.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea “i”; e

6.2. A garantia prevista no item 6.1, somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da IN. 06/2013. (retificado em 9 de janeiro de 2014 – publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59).

6.3. Obriga-se à contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no item 6.1 deste Termo.

6.4. Até que a contratada comprove o disposto no caput do art. 35 da IN 02, de 30 de abril de 2008, o órgão contratante reterá a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto no instrumento convocatório e nos incisos IV e V do art. 19-A da IN 06/2013.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O presente contrato inicia-se em xx/xx/xxxx, compreendendo o período de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

Pelos serviços ora contratados o CIS-URG OESTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx), e pelos serviços efetivamente prestados o valor mensal de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxx).

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento dos valores será realizado até o 15 (quinze) dias da apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, bem como documento hábil a comprovar a frequência do funcionário designado para o posto e cumpridas todas as cláusulas de exigência da prestação do serviço objeto deste processo.

**Parágrafo Segundo** - O fornecimento do objeto da presente licitação será feito em conformidade com as solicitações do CIS-URG OESTE, mediante solicitação formal de cada função descrita no Quadro I do Edital, que é parte integrante deste Contrato, dentro dos limites quantitativos impostos pelo Edital, não sendo O CIS-URG OESTE obrigado a utilizar a totalidade dos postos objeto desta licitação.

**QUADRO I – POSTOS DE TRABALHO, JORNADA E QUANTITATIVOS**

It	Posto de Trabalho	Jornada de Trabalho		Quantidade Empregados	Valor por Funcionários	Valor Total MENSAL	Valor Médio Total ANUAL
1	Auxiliar de Limpeza HC	44 Hs	Horário diurno segunda a sábado	2	R\$	R\$	R\$
2	Auxiliar de Limpeza Diurno	12x36	Horário 07h as 19h x 7 dias semana	3	R\$	R\$	R\$
3	Porteiro Diurno	12x36	Horário 07h as 19h x 7 dias semana	6	R\$	R\$	R\$
4	Porteiro Noturno	12x36	Horário 19h as 07h x 7 dias semana	6	R\$	R\$	R\$
5	Porteiro HC	44 Hs	Horário diurno segunda a sexta	1	R\$	R\$	R\$
6	Almoxarife	44 Hs	Horário diurno segunda a sexta	1	R\$	R\$	R\$
7	Contínuo ou office boy	44 Hs	Horário diurno segunda a sexta	1	R\$	R\$	R\$
8	Pessoal da administração	44 Hs	Horário diurno segunda a sexta	1	R\$	R\$	R\$
<b>Valor Médio Mensal</b>		<b>R\$</b> [*** valor por extenso ***]					
<b>Valor Médio Anual</b>		<b>R\$</b> [*** valor por extenso ***]					

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente o presente contrato, sem aviso prévio nas seguintes hipóteses:

- Não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do contrato;
- Não cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos;
- Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- Se a CONTRATADA tiver decretada falência ou concordata;
- A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- A alteração social ou modificação na finalidade ou na estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação de contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cessão, incorporação, não admitidos no contrato;
- Outros motivos previstos no artigo 48 da lei federal 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado pela CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar, sem indenização à CONTRATADA, nos termos do artigo 79 da lei 8.666/93, a não ser o caso de dano efetivo resultante.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas o ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado pré-aviso, com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

A CONTRATADA poderá autorizar alterações contratuais que decorra ou não na variação de seu valor, modificação de forma ou quantidade de serviços contratuais que formalizará mediante termo aditivo, observando-se os limites.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Exercício Financeiro 2021 e suas respectivas fichas do Orçamento de 2021:

Despesa	Descrição das Despesas
0101.1030200012.001.33903700000.100	GESTÃO DO CONSÓRCIO – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÔNUS DA PROVA

Ao CONTRATANTE não incumbe ônus de prova, que de fato constitutivo de seus direitos, se o autor ou litisconsorte ativo, que quando a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor se réu ou litisconsorte passivo, bastante, numa em outra hipótese, a sua afirmativa de ocorrência do fato, cabendo à CONTRATADA fazer a prova contrária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato se vincula à **Lei 8.666/93 de 21/06/93** e posteriormente alterada pela lei 8.883/94 de 08/06/94 e, nos casos omissos, o disposto na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Divinópolis - MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, a que se sujeitam as partes, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Divinópolis/MG, xx de xxxxx de 2021.

#### CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA  
OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E  
EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE

#### CONTRATADA

“Empresa”  
CNPJ

#### TESTEMUNHAS

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: